



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024.....	2
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024.....	2
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024.....	3
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.....	5



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADA:	AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CNPJ:	76.694.132/0001-22
OBJETO:	Pagamento de Contribuição Anual de filiação do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para a Associação dos Municípios do Paraná - AMP , inscrita no CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22. Está em conformidade com o Artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL:	R\$ 23.544,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (DOZE) MESES
DATA:	07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
---------------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	04	122	0016	2.096	339039996000	5998	91	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	MOTEC VEÍCULOS LTDA – CNPJ 77.597.748/0001-48
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PARA AS MOTOS, PLACAS SEW-4J91 E SEW-4J93, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

DATA:	07 de fevereiro de 2024
-------	-------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	06	181	0019	2.229	339039199900	6179	96	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
0404	06	181	0019	2.229	339030010600	6180	95	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	06	181	0019	2.229	339030399900	6181	95	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	DIVISA VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	03.866.211/0001-08
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PARA OS VEÍCULOS, PLACAS: SEW-4J95 E SEZ-5F67 E SEW-4J94, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.180,02 (mil cento e oitenta reais e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA:	07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	6	181	19	229	339030010600	6180	95	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0404	6	181	19	229	339030399900	6181	95	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0908	22	122	16	112	339030399900	7077	383	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0908	22	122	16	112	339030010600	7347	383	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
CNPJ:	13.859.951/0001-62
OBJETO:	Pagamento de taxa de inscrição para a CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ 31.186.327/0001-23, para a participação de 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, com a temática: "Bim em Ação: Projetando e Orçando Obras Públicas", que acontecerá nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Está em conformidade com o Art. 74, Inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA:	07 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
--------------------------------------	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0302	04	121	0016	2.033	339039480000	7345	876	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 179/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 407/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

16 de janeiro de 2024 / 16 de janeiro de 2025

Em **16 de janeiro de 2024** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **G. J. MELLA DA SILVA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.992.832/0001-55, com sede à Rua Padre Bernardo, nº. 2155, centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pela senhora **GABRIELLA JOSEFA MELLA DA SILVA**, brasileira, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade nº. 12.881.162-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 109.806.649-93, residente e domiciliada no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1. Especificação do objeto:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E UTILITÁRIOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas constantes no Termo de Referência.

Dos Itens homologados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
23186	1	1	100	Un	LIMPEZA DE MICRO-ÔNIBUS. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE	233,40	23.340,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.		
23187	1	2	30	Un	LIMPEZA DE MICRO-ÔNIBUS. LIMPEZA INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA.	116,70	3.501,00
23188	1	3	30	Un	LIMPEZA DE MICRO-ÔNIBUS. LIMPEZA EXTERNA, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	116,70	3.501,00
23189	2	1	70	Un	LIMPEZA DE ÔNIBUS. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	255,18	17.862,60
23190	2	2	30	Un	LIMPEZA DE ÔNIBUS. LIMPEZA INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA.	127,59	3.827,70
23191	2	3	30	Un	LIMPEZA DE ÔNIBUS. LIMPEZA EXTERNA, LIMPEZA EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	127,59	3.827,70
22206	3	1	170	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TRUCADO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	361,80	61.506,00
23192	3	2	30	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TRUCADO INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA.	180,90	5.427,00
23193	3	3	30	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TRUCADO. LIMPEZA	180,90	5.427,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.		
22205	4	1	100	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TOCO, LIMPEZA EXTERNA E INTERNA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	264,53	26.453,00
23194	4	2	30	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TOCO LIMPEZA INTERNA, COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	132,26	3.967,80
23195	4	3	30	Un	LIMPEZA DE CAMINHÃO TOCO, LIMPEZA EXTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	132,26	3.967,80
23196	5	1	80	Un	LIMPEZA DE VAGÃO FORRAGEIRO, RETRO-ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR E COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, LIMPEZA COMPLETA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA (CABINE), COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, BANCOS, CARPETES DE TECIDO /BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	382,84	30.627,20
23197	5	2	80	Un	LIMPEZA DE PRANCHA HIDRAULICA, MOTONIVE-LADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, LIMPEZA COMPLETA - LIMPEZA DA PARTE INTERNA (CABINE), COM ASPIRAÇÃO, LIMPEZA DE PAINÉIS, CARPETES DE TECIDO/BORRACHAS E OUTRAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS.	410,07	32.805,60

Valor Total Homologado – R\$ 226.041,40	(duzentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)
--	--

2. DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

2.1. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

2.2. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

(vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	6667	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	106	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	140	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	145	Outros Serviços de Terceiros – P. J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	150	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	158	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	165	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	169	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
07.01	27.122.0016.2.035	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.1.470	3.3.90.39	6054	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.1.473	3.3.90.39	6057	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.1.487	3.3.90.39	6773	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.1.488	3.3.90.39	6774	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	6923	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	280	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	281	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	7362	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	290	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	296	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	302	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	303	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	309	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	315	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	316	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	7263	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	7264	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	7265	Outros Serviços de Terceiros – P. J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	322	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	323	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	6778	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	6779	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	6780	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	329	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	330	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	337	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.90.39	344	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.304.0008.1.480	3.3.90.39	6065	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	353	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	371	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	386	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.08	23.690.0018.2.237	3.3.90.39	392	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	396	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	399	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	432	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.02	08.243.0029.5.016	3.3.90.39	6488	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	6907	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	440	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0013.1.313	3.3.90.39	444	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	457	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	462	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0016.2.239	3.3.90.39	465	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	475	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	481	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	491	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	505	Outros Serviços de Terceiros – P. J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	514	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	522	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	524	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	527	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.06	08.241.0024.2.217	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	543	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	555	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	564	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	567	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	568	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	570	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	587	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	602	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	603	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	607	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	617	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	623	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	632	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	634	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	638	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	643	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	647	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	652	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	657	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	661	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	667	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	669	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	672	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	673	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
17.07	18.542.0014.1.462	3.3.90.39	697	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	685	Outros Serviços de Terceiros – P. J.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	687	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	690	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	691	Outros Serviços de Terceiros – P. J.

6.1.1 Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc.), for adquirido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o **CNPJ** sob n.º **“09.217.518/0001-56”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta *“on-line”* ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS PENALIDADES - SANÇÕES

10.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

II. Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

III. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, dentro do prazo previsto nesta Ata;

IV. Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

V. Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

10.2. A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “B” e “D” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do Tipo “A”;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “C”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do Tipo “E”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

10.3. No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

10.4. No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.5. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

10.8. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

10.9. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

10.10. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.11. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.12. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantindo aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

11. Hipóteses de Inexecução

11.1. Os produtos serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b) Se deteriorados.
- c) Se fraudados.
- d) Se impróprios ao fim que se presta.
- e) Se inadequados ao fim que se presta.
- f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- o) Se adulterados ou alterados.
- p) Se avariados, ou corrompidos.

11.2. O prazo de pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.



QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.2. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE que comprove o mesmo valor da proposta;

II. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços;

12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 12.4 (I e II).

12.6. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração, não retroagindo às ordens de fornecimento já emitidas.

12.7. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado.

12.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

12.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Reincidir os 10.3., 10.4. e 10.5;
- e) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

- a) Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b) Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no item a) desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- c) Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula **10 - DAS PENALIDADES – SANÇÕES**, ainda:
- d) suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- e) impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2702

peças ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a presente ata de Registro de Preços vinculada ao Edital do Processo Licitatório que lhe deu origem em todos os seus termos.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

GABRIELLA JOSEFA MELLA DA SILVA
G. J. MELLA DA SILVA & CIA LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO